



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

81

PROJETO DE LEI N. ____/2025.

“Proíbe a comercialização e instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a proibição no âmbito do Município de Araguari, a comercialização e instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos, fora dos parâmetros estabelecidos por resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

§1º Fica vedada a realização de qualquer serviço de alteração nas características do escapamento de veículos motociclisticos.

§2º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas na Resolução nº 418 de 25 de novembro de 2009 do CONAMA, e suas atualizações.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que infringir o disposto nesta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades e advertências, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais.

I – Notificação por escrito

II- Em primeira reincidência, multa a ser fixada pelo Poder Executivo

III- Em segunda reincidência, fechamento do estabelecimento e multa a ser fixada pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Município de Araguari terá 60 (sessenta) dias para regulamentar essa Lei.

Art 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de Abril de 2025.



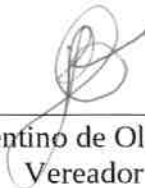
Rodrigo Jeoventino de Oliveira / Republicano
Vereador Proponente

Justificativa

O Município de Araguari, possui legislação que visa controlar a poluição sonora, como a Lei Complementar 218/2023, que estabelece normas sobre ruídos. No entanto, a comercialização de componentes e dispositivos que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos tem contribuído para o descumprimento dessas normas.

A poluição urbana, especialmente gerada por veículos motociclisticos com escapamentos modificados, afeta sem distinção a saúde de toda população, principalmente idosos, crianças, pessoas acamadas e até animais, sendo citada como uma das fontes de ruído urbano mais irritantes.

Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Rodrigo Jeoventino de Oliveira/ Republicanos
Vereador